



Adm. 2021-2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº. 01.616.271/0001-39

Portaria nº 042/2021, de 17 de Março de 2021.

**CERTIDÃO**  
Certifico que o presente  
Instrumento, conforme anexo, foi publicado  
no **Órgão de Imprensa Oficial do Município**  
(quadro de avisos), conforme Lei Orgânica  
do município de Orizânia Estado de Minas  
Gerais, de modo a atender o princípio da  
Publicidade Consagrada - ao Art. 37 da  
Constituição Federal.  
Orizânia, MG, 17/03/21  
  
Gestor/Assinatura.

**Nomeia membros do Conselho de Alimentação  
Escolar do Município de Orizânia/MG, e dá  
outras providências.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Orizânia/MG, Senhor Jonia Leite Filho, no uso de suas atribuições legais, e, **considerando: 1) o disposto na Lei Municipal nº 345, de 10 de setembro de 2010; 2) o disposto na Lei Orgânica Municipal,**

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Ficam nomeados, no Município de Orizânia/MG, os membros do Conselho de Alimentação Escolar, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, com finalidade de assessorar o governo municipal na execução do programa de assistência e educação alimentar junto aos estabelecimentos de educação básica, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na consecução de seus objetivos.

**Art. 2º.** O Conselho de Alimentação Escolar será composto por membros titulares e suplentes, assim considerados:

- a) Representante do Poder Executivo: Maicon Maurício Alves Teixeira;
- b) Representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores da educação: Gilséia Cristina Costa Corrêa (Titular), Sônia Pereira Ramos (Suplente), Gilsa Maria do Carmo (Titular), Sandra Rosa de Souza (Suplente);



Adm. 2021-2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**Estado de Minas Gerais**  
CNPJ nº. 01.616.271/0001-39

- c) Representantes de pais de alunos: Neusa Elena Evangelista Leite (Titular), Camila Henrique Moreira de Albergaria (Suplente), Selma Souza Ramos (Titular), Cleidiane Maria Guimarães (Suplente);
- d) Representantes indicados por entidades civis organizadas: Salvo Feliciano de Araújo (Titular), Manoel Augusto Pereira (Suplente).

**Art. 3º.** O mandato dos membros da Comissão de Alimentação Escolar será de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Orizânia/MG, 17 de Março de 2021.

  
Jonia Leite Filho  
PREFEITO MUNICIPAL